

o vínculo partidário, posto que a declaração firmada pelo PDT é destituída de fé pública, não se prestando a fazer prova de filiação..

3. Recurso a que se nega provimento.

Vistos etc.

Acordam os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 04/11/2020.

DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO, RELATOR

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 482 , DE 04/11//2020.

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 589 /2018, Processo SEI nº 0007112-50.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007 e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor Fabrício Sperandio Picinati, Técnico Judiciário, da Classe B, Padrão 9, para a Classe B, Padrão 10, com efeitos financeiros a partir de 07/10/2020.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

PRESIDENTE

ATO Nº 487, DE 06/11/2020

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012, RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO AO SERVIDOR GERSON MARQUES OLIVEIRA, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 25 DE JULHO DE 2020, PELO PRAZO DE 4 ANOS.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

PRESIDENTE

ATO Nº 488, DE 06/11/2020

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012, RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO AO SERVIDOR GERSON MARQUES OLIVEIRA, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 28 DE JULHO DE 2020, PELO PRAZO DE 4 ANOS.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

PRESIDENTE